P A R E C E R

TC-023242.989.23-4 (ref. TC-007008.989.20-4) – Pedido de Reexame.
Requerente: Dean Alves Martins – Prefeito do Município de Sete Barras.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Sete Barras, relativas ao exercício de 2021.
Responsável: Dean Alves Martins (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23/10/23.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. REINCIDENTES DESACERTOS RELACIONADOS AOS ENCARGOS SOCIAIS. FALTA DE FIDEDIGNIDADE DOS RESULTADOS FINANCEIROS. PIORA DOS RESULTADOS CONTÁBEIS. CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÉDICOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMOS. CONHECIDO. NÃO PROVIMENTO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 06 de novembro de 2024, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sete Barras, relativas ao exercício de 2021, bem como as recomendações, alertas e advertências constantes no parecer de primeiro grau.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm